



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 29/IEF/URFBIO METRO - NUREG/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0073545/2021-81

### PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: CRISTINA VILLA EBOLI	CPF/CNPJ: 741.151.117-04	
Endereço: RUA ANTONIO SOEIRO, Nº 13, APTO 202	Bairro: VILA REGINA	
Município: BARÃO DE COCAIS	UF: MG	CEP: 35.970-000
Telefone: (31) 9 92091211	E-mail: crisbrantv@yahoo.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( X ) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZANDA TANGARÁ - CHÁCARA 69	Área Total (ha): 0,8945
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 15.108	Município/UF: RIO ACIMA/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3154804-0001.691D.9F26.442F.9DCC.224F.4CB3.B2A3	

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,8505	ha

#### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,8505	ha	23k	632.326	7.775.230

#### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Outros	construção residencial multifamiliar	0,8505

#### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta Estacional Semidecidual Montana	Inicial	0,8505

#### 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Nativa	36,4717	m <sup>3</sup>

#### 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 10/12/2021

Data da vistoria: 17/01/2022

Data de solicitação de informações complementares: 28/12/2021

Data do recebimento de informações complementares: 31/01/2022

Data de emissão do parecer técnico: 01/03/2022

## 2. OBJETIVO

Análise técnica referente a solicitação de autorização para supressão de nativa de 0,8505 ha no bioma Mata Atlântica, com fitofisionomia característica de Floresta Estacional Semidecidual Montana em estágio inicial, situado no Condomínio Fazenda dos Tangarás, Chácara 69, zona rural do Município de Nova Lima - MG, para uso alternativo do solo, a saber, construção residencial multifamiliar.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 3.1. Imóvel rural:

A propriedade possui área total de 255,80 ha, denominada como Condomínio Cachoeiras do Tangará, zona rural do município de Rio Acima, onde a cobertura vegetal nativa representa 63,58% da área total do município. Está registrada na matrícula n.º 15.108 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Nova Lima, sendo a fração ideal de 0,007993 de propriedade de Carla Amparito Villa Eboli, Cristina Villa Eboli e Cátia Villa Eboli.

### 3.2. Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3154804-0001.691D.9F26.442F.9DCC.224F.4CB3.B2A3

- Área total: 255,8042 ha

- Área de reserva legal: 85,6075 ha

- Área de preservação permanente: 28,3529 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 0,46 ha

#### - Qual a situação da área de reserva legal:

( x ) A área está preservada:

( ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

( x ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

#### - Número do documento:

#### - Qual a modalidade da área de reserva legal:

( x ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01

#### - Parecer sobre o CAR:

Após análise do CAR, no tocante às áreas de Reserva Legal verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. As áreas de preservação permanente não foram utilizadas no cômputo da Reserva Legal, de forma que é permitida a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo. A localização, a composição da Reserva Legal assim como o quantitativo estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A área requerida para intervenção ambiental, visando a construção residencial multifamiliar, é coberta por Floresta Estacional Semidecidual secundária em estágio Inicial de regeneração natural. Para a implantação do empreendimento será necessária a supressão de 0,8505 ha (8.505 m<sup>2</sup>) desta fitofisionomia.

As espécies presentes no local apresentam altura média de 6 metros, diâmetro médio que 9,96 cm centímetros e ausência de estratificação definida, não foram observadas epífitas, serapilheira fina. A predominância de indivíduos jovens de espécies arbóreas, arbustivas e cipós, formam um adensamento com árvores finas, se assemelhando a um paliteiro. Ocorrem espécies indicadoras como, por exemplo: Cecropia spp., Vismia spp., Miconia spp., Luehea spp.

e Tibouchina spp. Estas características corroboram com as definições descritas na Resolução Conama nº 392, para estágio sucessional INICIAL. Tais atributos podem ser vistas no anexo fotográfico 42527636.

Na área de supressão, de acordo com o estudo, o rendimento lenhoso previsto é de 36,4717 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa. O produto/sub-produto vegetal oriundo da supressão será utilizado na propriedade.

Taxa de Expediente: R\$ 493,00, pagamento realizado em 14/09/2021

Taxa florestal: Valor R\$ 216,92 de lenha de floresta nativa 36,4717 m<sup>3</sup>. Pagamento realizado em 14/09/2021

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23119233

#### 4.1. **Das eventuais restrições ambientais:**

Segundo a plataforma IDE SISEMA, as principais características da propriedade em questão são:

- Bioma: Mata Atlântica;
- Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana;
- Vulnerabilidade Natural: Alta;
- Integridade da Fauna: Muito Alta;
- Integridade da Flora: Muito Alta;
- Prioridade de Conservação da Flora: Muito Alta;
- Prioridade para Conservação da Biodiversidade/Biodiversitas: Especial - Quadrilátero Ferrífero;
- Erodibilidade do Solo: Muito Alta;
- Risco Potencial de Erosão: Muito Alta;
- Unidade de Conservação: APA Estadual Sul RMBH;
- Zona de amortecimento de UC: Parque Estadual Serra do Rola Moça e Estação Ecológica Estadual de Fechos;

#### 4.2. **Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

A atividade desenvolvida, Construção residencial unifamiliar não se encontra relacionada na Listagem de Atividades do Anexo Único da DN Copam 217/17.

- Atividades desenvolvidas: Construção de residência unifamiliar
- Classe do empreendimento: Não se aplica
- Critério locacional: Não se aplica
- Modalidade de licenciamento: (  ) Não – Passível / (  ) LAS Cadastro / (  ) LAS/RAS / (  ) LAC ou LAT no caso de intervenções após licenciamento SEMAD / (  ) Municipal
- Número do documento: Não se aplica

#### 4.3. **Vistoria realizada:**

A vistoria técnica foi realizada no dia 17/01/2022. Estiveram presentes além deste parecerista, o técnico ambiental do IEF Luciano Flório.

Não foram observadas áreas abandonadas ou subutilizadas.

##### 4.3.1. **Características físicas:**

- Topografia: A topografia da área é plano alongada, e declividade máxima inferior a 25°. Não foi encontrado sítio espeleológico ou paleontológico ou ainda cavidades naturais no solo, tais como grutas ou cavernas.
- Solo: NEOSSOLO LITÓLICO Distrófico típico, textura média muito cascalhenta, A moderado ou A fraco, fase pedregosa + CAMBISSOLO HÁPLICO Tb Distrófico léptico ou lítico, textura média muito cascalhenta ou média/média cascalhenta, A moderado e fase epipedregosa.
- Hidrografia: O imóvel apresenta 0,0091 ha (91,91 m<sup>2</sup>) de APP localizada às margens de curso d'água sem nome, com largura inferior a 10 metros. Este se encontra inserido na Bacia do rio São Francisco e UPGRH SF3 Velhas. A área de preservação permanente encontra-se preservada. A intervenção **não** incidirá sobre a área de preservação permanente.

##### 4.3.2. **Características biológicas:**

- Vegetação: Está inserida no Bioma Mata Atlântica. A vegetação natural é classificada como Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária no estágio INICIAL de regeneração natural.

Segundo os estudos elaborados, foram encontrados os local, as seguintes espécies de ocorrência: *Myrsine umbellata*, *Pera glabrata*, *Pleroma granulosum*, *Roupala montana*, *Tapirira guianensis*, *Tapirira obtusa*, *Vismia brasiliensis*, *Protium brasiliense*, *Ceiba speciosa*, *Nectandra oppositifolia*, *Myrsine coriacea*, *Alchornea glandulosa*, *Senna multijuga*, *Mangifera indica*, *Myrcia splendens*, *Xylopia sericea*, *Myrcia tomentosa*, *Annona sylvatica*, *Bowdichia virgilioides*, *Zanthoxylum rhoifolium*, *Casearia sylvestris*, *Copaifera langsdorffii*, *Eremanthus erythropappus*, *Ouratea sp.*, *Myrcia sp.*, *Myrcia amazônica*, *Aspidosperma sp.* e *Luehea grandiflora*.

**Não** foram constatadas de espécies da flora vulneráveis ou em perigo de extinção conforme "Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção" ou ainda especialmente protegidas conforme legislação vigente.

- Fauna: O diagnóstico da fauna foi realizado considerando dados secundários. Na área do empreendimento foram relatadas diversas espécies com ampla distribuição geográfica, ou seja, é encontrada em mais de uma bacia hidrográfica e/ou região brasileira. Em vistoria não foram observados vestígios, tocas, ninhos ou rastros.

#### 4.4. **Alternativa técnica e locacional:**

Não se aplica

#### 5. **ANÁLISE TÉCNICA**

Observados quesitos técnicos e legais não verificamos existência de óbices ao pleito do requerente, desde que cumpridas todas as compensação ambientais cabíveis.

##### 5.1. **Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, e afetam direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo estes:

**Impactos:** perda e fragmentação de habitat (Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração); redução da biodiversidade; exposição do solo, facilitando processos erosivos; poluição sonora pelo uso de máquinas; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento, além da diminuição da disponibilidade de alimento; alteração da paisagem; aumento da pressão antrópica sobre biótopos.

**Medidas mitigadoras:** contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas; realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo; preservar as áreas remanescentes (não gramar); proteção das áreas de preservação existentes na propriedade e seu entorno, caso ocorram; durante o processo de supressão florestal e ou a conclusão da obra, adotar medidas de controle dos efluentes líquidos, através de adoção de banheiros químicos, se for necessário; conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo, utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção a fauna silvestre, e adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

Tomadas as devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

#### 6. **CONTROLE PROCESSUAL**

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº. 47.892/2020, compete ao Núcleo de Controle Processual Regional realizar o controle processual dos processos administrativos que envolvam supressão de vegetação nativa primária ou secundária em estágio médio e avançado de regeneração, pertencentes ao bioma Mata Atlântica, de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar;

Considerando ainda, que compete ao Núcleo de Controle Processual Regional zelar pelo cumprimento de normas e procedimentos, bem como das orientações da AGE nos demais processos de competência da URFBio, conforme diretrizes emanadas pelo Gabinete, pelas diretorias e pela Procuradoria do IEF;

Conforme disposto no Parecer Técnico emitido pelo analista ambiental do IEF, no tocante às áreas de Reserva Legal verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica remota realizada no imóvel e consulta a base de dados. A localização, a composição da Reserva Legal, assim como o quantitativo de no mínimo 20%, estão de acordo com a legislação vigente.

Diante das informações apresentadas pelo requerente, bem como, os dizeres relatados no parecer técnico emitido pela analista ambiental do IEF, NÃO VISLUMBRAMOS ÓBICE JURÍDICO na concessão da autorização para intervenção ambiental.

Conclui-se pela possibilidade de regularização da intervenção ambiental, para uso alternativo do solo em 0,8505 há, objetivando a construção de residência unifamiliar, na propriedade denominada "Fazenda Tangará" chacará 69, zona rural

do município de Rio Acima-MG, no bioma (transição) caracterizado como Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária em estágio INICIAL de regeneração natural, devendo ser observadas para tanto, o atendimento medidas medidas mitigadoras e condicionantes constantes no Anexo III e no DAIA.

É o entendimento, s.m.j.

#### 7. CONCLUSÃO

Considerando a análise das informações apresentadas, e, ainda a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO**, a saber, intervenção com supressão de 0,8505 ha de vegetação nativa caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária no estágio inicial de regeneração natural, bem como o aproveitamento do material lenhoso de 36,4717 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa. O produto/sub-produto vegetal oriundo da supressão será utilizado na propriedade.

Após realização do controle processual, este parecer único deverá ser submetido a apreciação da da Supervisão Regional para deliberação.

#### 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

#### 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013: Valor R\$ 1.043,89

( x ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### 10. CONDICIONANTES

##### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços	Durante a intervenção
2	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo	Durante a vigência do DAIA
3	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento	Durante a intervenção
4	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade	Durante a intervenção
5	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19	Durante a vigência do DAIA

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Moisés da Silva Lima

MASP: 1449974-3

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Geovane Mendes de Miranda

MASP: 1020845-2



Documento assinado eletronicamente por **Moises da Silva Lima, Servidor**, em 08/04/2022, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42527193** e o código CRC **34330B38**.